

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 257016

Título da tarefa: 1461 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - SOFTWARE - 05/2026

Cliente: VIS LABEL LTDA

Data/Hora da geracao: 10/08/2026, 09:09

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de maio/2026 apresenta estrutura contábil legível e com somatórios principais coerentes entre ativo, passivo, patrimônio líquido e contas de resultado. Contudo, há pontos relevantes de atenção: (i) a conta 'LUCROS A DISTRIBUIR' está classificada no passivo não circulante sem evidência suficiente de sua natureza e prazo, o que pode afetar a leitura societária e a apresentação do passivo; (ii) há saldo credor em 'VALE TRANSPORTE' (despesa) e saldo devedor em 'ICMS A RECOLHER', indicando possível reclassificação ou lançamento pendente; (iii) o patrimônio líquido mostra lucro acumulado elevado, enquanto existe passivo de longo prazo em lucros a distribuir, exigindo cautela na interpretação da destinação do resultado; (iv) a conta de 'ANTECIPAÇÃO DE LUCROS' no ativo não circulante merece validação quanto à substância econômica e recuperabilidade. Diante disso, o material é tecnicamente analisável, porém com achados que pedem tratamento antes de aprovação final.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete apresenta boa legibilidade e permite leitura das principais massas patrimoniais e do resultado do mês, mas não está isento de inconsistências de classificação e de sinais de ajuste pendente. Os pontos mais sensíveis são a rubrica de lucros a distribuir no passivo não circulante, o saldo credor em vale transporte e a inversão em ICMS a recolher. Assim, a conclusão técnica inicial é de encaminhamento para revisão humana antes de qualquer aprovação final.

Documentos identificados

1. balancete_maio_2026_VIS_LABEL_LTDA.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/05/2026 a 31/05/2026, com contas patrimoniais e de resultado.

Itens identificados

1. Classificação de 'LUCROS A DISTRIBUIR' no passivo não circulante sem evidência suficiente de prazo/exigibilidade

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer a leitura da exigibilidade de longo prazo e a composição societária do passivo, afetando análises gerenciais e de distribuição de resultados.

Evidencia: Conta 2.2.1.09.000002 'LUCROS A DISTRIBUIR' com saldo atual de 541.030,70C, posicionada no Passivo Exigível a Longo Prazo, sem detalhamento adicional no balancete que

comprove a natureza, vencimento ou base de classificação.

Recomendacao: Revisar a natureza contábil da rubrica e validar se a classificação no passivo não circulante é adequada à substância econômica e ao prazo de exigibilidade.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, arts. 178 e 180; CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis), quanto à adequada classificação entre circulante e não circulante.

2. Saldo credor em 'VALE TRANSPORTE' com natureza de despesa

Severidade: S1

Impacto: Indica possível lançamento invertido, estorno pendente ou classificação inadequada em conta de resultado, com potencial de afetar a leitura das despesas trabalhistas.

Evidencia: Conta 4.2.2.01.000010 'VALE TRANSPORTE' apresenta saldo atual de 600,00C, apesar de estar dentro de grupo de despesas com pessoal.

Recomendacao: Verificar a origem dos lançamentos e reclassificar para conta patrimonial/resultado apropriada, se aplicável, evitando saldo credor em conta típica de despesa.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26, quanto à representação fidedigna e classificação adequada das contas.

3. Saldo devedor em 'ICMS A RECOLHER'

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar compensação indevida, classificação invertida ou pagamento/estorno não refletido corretamente, com risco fiscal e de apuração incorreta de tributo.

Evidencia: Conta 2.1.4.01.000002 'ICMS A RECOLHER' encerra o mês com saldo 763,63C, após saldo anterior de 178,47D, evidenciando inversão do sentido esperado da conta em parte do período.

Recomendacao: Conferir a movimentação do ICMS, verificar se houve compensações, estornos ou migração de saldo, e manter a natureza credora adequada na apuração.

Base legal utilizada: CPC 26 e princípios de consistência/classificação; legislação do ICMS aplicável depende do regime e não pode ser inferida apenas pelo balancete.

4. Conta de ativo não circulante em 'ANTECIPAÇÃO DE LUCROS' sem evidência de realizabilidade

Severidade: S2

Impacto: Pode representar ativo de baixa liquidez ou até distribuição/adiantamento com substância patrimonial questionável, afetando avaliação de realizabilidade e patrimônio.

Evidencia: Conta 1.2.2.04.000001 'ANTECIPAÇÃO DE LUCROS' no Ativo Não-Circulante com saldo atual de 217.000,00D, sem notas explicativas ou contrapartida detalhada no documento.

Recomendacao: Validar a origem, fundamento societário e expectativa de realização do crédito, bem como avaliar necessidade de reclassificação ou provisão.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26, quanto ao reconhecimento de ativo apenas quando houver expectativa de benefícios econômicos futuros e adequada classificação.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 178, 180 e 182
2. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)
3. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.